

EDITAL Nº. 001/2015 – GUARAPARI/ES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, torna público a 3ª Retificação do Edital do Concurso Público de Provas destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, em regime estatutário, conforme normas constantes no Edital, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, tendo como entidade organizadora e responsável pela realização do concurso público o INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL – IBEG.

6 – DAS PROVAS

O QUADRO 3.4 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR MUNICIPAL					
AVALIAÇÕES	OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
			50	50	
		PROVA DISCURSIVA (Peça técnica/Prova Prático Profissional)	01	40	CLASSIFICATÓRIA
		PROVA DE TÍTULOS	-	10	CLASSIFICATÓRIA
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100	

6.5 – DAS PROVAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA A FUNÇÃO DE PROCURADOR MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR, DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, ONDE SE LÊ:

1. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional o candidato deverá atender a uma das seguintes opções, entregando quando lhe for solicitado as cópias autenticadas em cartório dos documentos listados caso a caso como segue:
 - a) Para comprovação do exercício de atividade em empresa ou instituição privada será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
 1. Diploma do curso de graduação em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
 2. Cópia das seguintes partes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): (a) identificação do trabalhador; (b) registro do empregador que informe o período do contrato de trabalho (com início, e fim se for o caso); (c) e qualquer outra página que ajude na avaliação;
 3. Declaração do empregador com o período do contrato de trabalho (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas no cargo/emprego;
 - b) Para comprovação do exercício de atividade ou cargo em instituição pública será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
 1. Diploma do curso de graduação em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
 2. Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, órgão ou repartição, que informe o período do exercício da função/cargo (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
 - c) Para comprovação do exercício de atividade ou serviços prestados por meio de contrato de trabalho será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
 1. Diploma do curso de graduação em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
 2. Contrato de prestação de serviço/atividade;
 3. Declaração do contratante que informe o período (com início, e fim se for o caso), sobre a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
 - d) Para comprovação do exercício de atividade/serviço prestado como autônomo será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
 1. Diploma do curso de graduação em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado;
 2. Recibo de pagamento de autônomo (RPA), pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;
 3. Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início, e fim se for o caso), descrevendo a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas.

2. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do item 14 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
3. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

PASSA-SE A LER:

Como disposto no artigo 5º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB que assim dispõe:

Art. 5º Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.

Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante:

- a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- b) cópia autenticada de atos privativos;
- c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO
PRORROGAÇÃO DA DATA DAS PROVAS**

FASES	DATA
Divulgação dos locais de provas	28/03/2016
Aplicação das provas	10/04/2016
Divulgação do gabarito das provas	11/04/2016
Recurso da divulgação do gabarito das provas	12 a 13/04/2016
Resultado preliminar das provas	27/04/2016
Recurso do resultado preliminar das provas	28 a 29/04/2016
Resultado definitivo das provas	05/05/2016

Os demais itens permanecem inalterados.

GUARAPARI/ES, 08 de março de 2016.

Orly Gomes da Silva
Prefeito Municipal de GUARAPARI/ES